



## **PORTARIA DE N° 168/2025.**

**Manoel Emídio (PI), 01º de Outubro de 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 01º do art. 70 da Lei n° 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**CONSIDERANDO** a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

### **R E S O L V E :**

**Artigo 01º – “DESIGNAR”** a Sra. **KAROLYNNE DE FREITAS MARTINS E SILVA**, portadora do R.G. de N° 2.881.463-SSP/PI, e inscrita sob o CPF de N° 048.095.173-06, para atuar como a **Autoridade Superior em Apuração de Infração Administrativa Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

**Artigo 02º** – Compete à equipe da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, em especial à **Autoridade Superior em Apuração de Infração Administrativa Ambiental**, quando da realização de fiscalização:

- Realizar vistorias e inspeções: Verificar as atividades e obras, para prevenir danos ao meio ambiente.
- Lavrar autos de infração: Formalizar a ocorrência da infração administrativa.
- Aplicar sanções: Impor advertências, multas e outras penalidades cabíveis.
- Embargar ou apreender: Aplicar medidas cautelares, como embargos em obras e apreensão de equipamentos.



– Instruir o processo administrativo: Iniciar a formalização do processo que permitirá ao infrator apresentar sua defesa.

**Artigo 03º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de Outubro de 2025.

**Artigo 04º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**  
**Mandato 2025 / 2028**